



## **Regulamento Versão 1.2024**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das comunidades, bem como promover valores de cooperação e cidadania e apoio a projetos sociais, a Diretoria Executiva propõe ao Conselho de Administração encaminhar proposta de destinação de 2,0% (dois por cento) da Sobra Líquida, para decisão da Assembleia Geral Ordinária, anteriormente amparada pelas Assembleias de Núcleo, nos termos deste regulamento.

### **a) Fonte de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social**

O Fundo de Desenvolvimento Social será formado por 2,0% (dois por cento) do resultado líquido da Cooperativa, conforme deliberação da Assembleia Geral. O valor será correspondente ao resultado do ano do ano anterior, sendo os valores rateados para cada Agência na seguinte proporção:

- **20%** rateado pelo número de agências;
- **40%** rateado pelo número de associados da agência;
- **40%** rateado com base no resultado líquido do ano da agência.

**Nota:** caso a Agência tiver apresentado resultado negativo no ano anterior, participará do rateio baseando-se somente no percentual fixo e número de associados.

### **b) Projetos que podem ser financiados pelo Fundo de Desenvolvimento Social**

O Fundo de Desenvolvimento Social terá como objetivo apoiar projetos educacionais, culturais, esportivos, ambientais, segurança e saúde, na área de ação da Sicredi Botucaraí RS/MG. Sua destinação poderá se dar para projetos desenvolvidos com público de todas as idades, desde que tenham o propósito direto ou indireto de desenvolver e promover a cooperação e a cidadania. Os recursos do fundo se destinam para:

- **Projetos Educacionais:** projetos voltados à educação, suportando investimentos em materiais, móveis, imóveis, destinados a qualificação.
- **Projetos Culturais:** folclore, música, teatro e ações que estimulem o conhecimento da cultura gaúcha e brasileira.
- **Projetos Esportivos:** destinados às crianças, jovens e adultos, nas práticas de esportes profissionais e amadores.
- **Projetos Ambientais:** preservação e limpeza de nascentes de rios, reciclagem, e outros voltados a correta utilização dos recursos naturais.
- **Projetos Segurança:** desenvolvidos por entidades de interesse coletivo, voltados para a segurança pública, que visem o benefício dos municípios onde a Cooperativa atua.
- **Projetos Saúde:** desenvolvidos por entidades de interesse coletivo, voltados para a saúde, que visem o benefício dos municípios onde a Cooperativa atua.

### **c) Entidades beneficiadas**

As entidades beneficiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Social devem ser legalmente constituídas, devendo ter CNPJ e Estatuto Social/Contrato Social. Caso não possua a documentação necessária, os projetos poderão ser encaminhados por outra entidade de representação. As entidades beneficiadas deverão, preferencialmente, ser associadas à Sicredi Botucaraí RS/MG.

### **d) Da forma de distribuição dos recursos**

Uma mesma entidade pode ter seu projeto financiado em até 100%, podendo contemplar um projeto por entidade em cada ano.

### **e) Dos prazos**

- Os projetos deverão ser apresentados entre janeiro e maio do corrente ano.
- O prazo de avaliação pela Comissão designada será até 30 de junho do corrente ano.
- A entrega do recurso será a partir de 01 de julho do corrente ano.
- O relatório de comprovação da utilização dos recursos deverá ser entregue até o 30º dia do mês de janeiro do ano subsequente.

Obs: Excepcionalmente, caso não haja a utilização total do recurso da agência, essa poderá reunir os coordenadores para destinar a aplicação do recurso em novos projetos.

#### **f) Forma de encaminhamento e aprovação**

A inscrição do projeto deverá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível no site da Sicredi Botucaraí RS/MG ([www.sicredibotucarai.com.br](http://www.sicredibotucarai.com.br)), acessando o espaço do Fundo de Desenvolvimento Social. Em caso de falta de acesso à internet, o formulário poderá ser solicitado numa das agências da Sicredi Botucaraí RS/MG. A inscrição será considerada efetivada somente mediante entrega do formulário físico protocolado na agência, ou cadastrado no site. Após a etapa de inscrição dos projetos, será realizada a análise de enquadramento dos mesmos, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

Os projetos que foram inabilitados em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição não serão reavaliados. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo previsto no presente regulamento.

Para que os avaliadores tenham conhecimento do objeto de cada projeto, será nomeada uma comissão para que aleatoriamente visitem os locais de origem e, que possam avaliar necessidades reais e factíveis para sua implantação, o que tornará mais precisa a sua análise.

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção (avaliação do objeto do projeto), onde serão avaliados pela **Comissão designada (Gerentes de AG, Conselheiro e Coordenadores de Núcleo de cada Agência), que encaminharão seu parecer para a Diretoria Executiva e Área de Relacionamento, e posteriormente para aprovação no Conselho de Administração.**

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Social dos municípios em que houver mais de uma agência da Sicredi Botucaraí RS/MG, poderão ser utilizados de forma conjunta entre as agências, fortalecendo o apoio a projetos em comum.

#### **g) Comprovação dos investimentos**

A comprovação do recebimento dos recursos será feita através de recibo assinado pelo representante legal da entidade, em evento específico. Caberá aos Gerentes e aos Coordenadores de Núcleo da Agência, a visita aos projetos para verificação da correta aplicação dos recursos.

#### **h) Utilização dos recursos**

Os recursos de cada Agência não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte. A liberação dos recursos ocorre após a assinatura da declaração firmada pela entidade constando valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado.

As entidades contempladas deverão fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deverá ser apresentada na agência logo após a realização da reunião na entidade, apresentando a original para conferência da autenticidade. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo de Desenvolvimento Social do próximo ano.

Caberá ao Coordenador de Núcleo e ao Gerente da Agência realizar visita a entidade para verificação acerca da correta aplicação dos recursos e deverá encaminhar status do andamento do projeto e a comprovação da execução através de fotos, clipping de imprensa, entre outras, para a Assessoria de Relacionamento.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, salvo exceções autorizadas pela cooperativa. Se não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade será desclassificada do Fundo de Desenvolvimento Social do próximo ano.

Nos casos em que a entidade não receber o valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor para a finalização do projeto.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo de Desenvolvimento Social da Sicredi Botucaraí RS/MG, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi, disponível no site [www.sicredibotucarai.com.br](http://www.sicredibotucarai.com.br). Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: **“Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social da Sicredi Botucaraí RS/MG”**. Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

### **i) Divulgação do Fundo Social**

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo de Desenvolvimento Social será divulgado nas Assembleias de Núcleos, Prestação de Contas e Reuniões de Núcleo, site e página da cooperativa no *Facebook e mídia externa como jornal, rádio e blogs*. Ao se inscreverem, os projetos concordarão em ter seu nome, bem como da instituição responsável, divulgado em todo e qualquer material do Fundo de Desenvolvimento Social.



**Carlos Rogério Matuella**

Presidente da Sicredi Botucaraí RS/MG

**Sicredi Botucaraí RS/MG**  
**Largo da Matriz. N°33**  
Centro 99.300-000 -  
Soledade/RS  
sicredi.com.br

Classificação da informação: Uso Interno